



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 29/03/2022 este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC, 29 de 03 de 2022

DECRETO Nº 020/2022

De 29 de março de 2022

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o prazo para o pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – com desconto de 10% (dez por cento) se encerra no dia 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que o curto prazo entre a entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a data do vencimento da cota única e das demais parcelas se fazem necessário à prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, resolve editar o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, para o dia 10 de Julho de 2022.

Parágrafo Único– Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto do contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única até a data do vencimento estabelecido no artigo anterior, podendo fazê-lo em 02 parcelas consecutivas.

Art. 3º O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU terá como vencimento da primeira parcela, o dia 10 de Julho de 2022 e como vencimento da segunda parcela o dia 10 de Agosto de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 29 de Março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 30/03/2022 este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.

São José do Cerrito/SC, 30/03/2022

Jose Dirceu da Silva

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 30/03/2022

Câmara Municipal

Recebi em 30/03/22

Protocolo 2228

Pag. 16 VIA

Mara Marcon
Agente Administrativo

SJC em 29/03/2022

Prefeitura Municipal